



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº: 14.133/21**

**Aquisição – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Unidade Administrativa de Origem:** Câmara Municipal de Fronteira/MG

**Titular Responsável:** Neyla Cristina Fachineto Borges

**Cargo:** Agente de Contratação

**Descrição Resumida do Objeto:** Contratação de Empresa de serviços especializada na gravação de imagens e transmissão ao vivo via internet das sessões da Câmara Municipal.

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos)

**1. Considerações iniciais**

1.1 – O agente de contratação e equipe de apoio da Licitação da Câmara Municipal de Fronteira/MG, vem apresentar o presente Termo de Referência para a Contratação de Empresa de serviços especializada na gravação de imagens e transmissão ao vivo via internet das sessões da Câmara Municipal. Este serviço é fundamental para proporcionar a transparência dos atos legislativos, permitindo o acesso à população e aos órgãos competentes às discussões e decisões que influenciam a vida pública. A medida assegura também a preservação dos registros, possibilitando a consulta posterior sobre as deliberações.

1.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

AVENIDA MINAS GERAIS Nº 135 – CEP 38.230-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

(034) 3428-2660 - 34283874



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

**2. Condições gerais da contratação<sup>1</sup>**

2.1 - **Objeto** - Contratação de Empresa de serviços especializada na gravação de imagens e transmissão ao vivo via internet das sessões da Câmara Municipal.

**Equipamentos a serem utilizados para as Gravações.**

03- Câmeras filmadoras profissionais FHD com tripés e doly

01- Switcher de video Blackmagic Atem Television Studio

01- Ilha VMix com processamento para subida de sinal da transmissão ao vivo, geração de caracteres, player de videos e fotos.

03-Monitores FHD para Preview, Vmix e mesa de corte de imagens.

Placa de captura SDI Dlink – Blackmagic, cabeção completa para ligação de todos os equipamentos.

**PROFISSIONAIS:**

01 – Operador de Sistema;

02- Cinegrafistas;

01- Diretor de imagens;

01- Assistente de operação.

2.3 - O valor será fixo por mês, independente do numero de sessões (Ordinária e Extraordinária) realizadas e as propostas de preços recebidas e apurada por essa unidade requisitante, representa o menor preço proposto.

2.4 - **Prazo** - O prazo de vigência da contratação será de 08 meses, iniciando em Abril e encerrando em Novembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 - **Custo estimado** - O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme valores mensal apurados.

**3. Obrigações da contratante** - São obrigações da Contratante:

3.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a prestação dos serviços com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação;

<sup>1</sup> art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

*Poder Legislativo Municipal*

3.2 - Comunicar à Contratada, por escrito sobre falhas ou irregularidades na prestação dos serviços para que seja reparado ou corrigido;

3.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de dispensa de licitação.

3.4 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. Obrigações da contratada** - São obrigações da Contratada:

4.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da reunião, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço previsto, com a devida comprovação;

4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**5. Pagamento** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a

AVENIDA MINAS GERAIS Nº 135 – CEP 38.230-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

(034) 3428-2660 - 34283874



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

**6. Adequação orçamentária**

6.1 - Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.1333/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

6.2 - A Lei Municipal nº 2.127 de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre Orçamento Municipal de Fronteira, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Fronteira

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0003 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Orçado Disponível: R\$.72.317,82 ( *Setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos*)



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

*Poder Legislativo Municipal*

Crédito Orçamentário:

6.3 - A despesa será totalmente empenhada no exercício de 2025 e que não ficarão parcelas remanescentes a serem empenhadas nos exercícios seguintes. Portanto, não haverá impacto orçamentário nos exercícios seguintes.

**7. Critérios de seleção do fornecedor** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

### **8 - Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

8.3. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
**Poder Legislativo Municipal**

a *Certidão Conjunta PGFN/RFB*, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

8.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## **9 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

## **10- Qualificação Técnica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

10.1 - Comprovação de aptidão para a execução do objeto da contratação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**11. Publicação** - Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e, Decreto .

**12. Disposições Gerais/Informações Complementares**

12.1 Qualquer tolerância da Câmara Municipal quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

12.3 - Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com ao disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13 - Considerações Finais**

13.1 - Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2 - A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto à obtenção das cotações de preços;

Câmara Municipal, 25 de março de 2025

**NEYLA CRISTINA FACHINETO BORGES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 02/2025